

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020-DGC

Processo Administrativo nº /2020

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico visando aquisição de equipamentos de informática (Solução de Armazenamento – storage, Servidor Rack e Unidade de Estado Sólido SSD com Leitura Intensiva), conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação visa a aquisição de equipamentos para a implantação do site backup da DESO, ou seja, toda a estrutura de dados do DataCenter da DESO será replicada para esse conjunto para armazenar os dados, por no mínimo, 5 anos, para futura recuperação de arquivos e, quando necessário, substituirá o DataCenter principal, de forma contingencial, para servir toda a rede de computadores da DESO até que o DataCenter principal seja reestabelecido.

3. – QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 – ITENS E QUANTIDADES

Lote	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	1	Solução de armazenamento	01
2	1	Servidor Rack	01
3	1	Unidade de estado sólido (SSD) com leitura intensiva (RI)	02

Obs.: De acordo lei complementar 147/2014 estamos destinando o Lote 03 exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1 – ITEM 1 - Solução de armazenamento

Quantidade: 1

Solução de armazenamento - Storage

1. Unidade de armazenamento de dados (Storage) com controladoras redundantes e mínimo de 8GB de memória cache por controladora de forma nativa. Não será aceito para contabilização de memória cache, tecnologias que se utilizam de discos SSD ou qualquer outro dispositivo para expansão de cache;
2. Deverá possuir console de gerenciamento do tipo WEB Browser;
3. Gabinete tipo rack padrão 19" (polegadas) com trilhos e quaisquer outros componentes que se fazem necessários para perfeita acomodação no Rack fornecido pela DESO;
4. A solução deverá ser nova e sem uso, constante do portfólio atual e oficial da fabricante, não sendo admitidos produtos usados ou remanufaturados;
5. O storage deve possuir fontes redundantes;
6. O storage deve possuir ventiladores redundantes;
7. O fabricante do storage deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de Voting, endereço eletrônico: www.snia.org/member_com/member_directory/.
8. O equipamento ofertado deverá ser do tipo SAN e deverá prover serviços de SAN para blocos nas controladoras;
9. Deverá implementar os protocolos iSCSI e FC, devendo estes estarem todos licenciados;
10. O equipamento deverá suportar conexão Direct Attached, ou seja, conectar diretamente nos servidores sem a necessidade de switches, para todos os FC e iSCSI;
11. Deve possuir no mínimo 02 interfaces de redes com suporte a conexões iSCSI por controladora, devendo ser entregue cabos do tipo DAC (Direct Attached Cable) com pelo menos 03 metros de comprimento;
12. Deve possuir no mínimo 02 interfaces Fibre Channel por controladora com velocidades de 8/16 Gbps, essas portas devem ser acompanhadas dos seus respectivos cabos óticos com comprimento mínimo de 03 metros, ser do tipo OM3 e possuir conectores LC;
13. Deve possuir uma interface para gerenciamento do padrão RJ45 em cada controladora;
14. Deve possuir portas SAS de 12Gbps para interconexão de gavetas de expansão;
15. O equipamento deverá ser ofertado com um total de no mínimo 15 (quinze) discos do tipo SAS de 12Gbps com tamanho individual não inferior a 1.8 TB (um ponto oito terabytes) e velocidade rotacional de 10.000 (dez mil) rotações por minuto;
16. O equipamento deverá ser ofertado com um total de no mínimo 12 (doze) discos do tipo SAS de 12Gbps com tamanho individual não inferior a 8 TB (oito terabytes) e velocidade rotacional de 7.200 (sete mil) rotações por minuto;
17. O equipamento ofertado deverá suportar um total de no mínimo 200 discos para futuras expansões, podendo esses serem do tipo SAS, NL-SAS e SSD;
18. Deve suportar no mínimo os seguintes níveis de RAID: 0, 1, 5, 6 e 10;
19. O storage deve possuir suporte as plataformas de virtualização VMware ESXi e Hyper-V;
20. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de Thin Provisioning;

Assistência Técnica e Documentação

21. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, com suporte no local (on-site) e tempo de atendimento no próximo dia útil;
22. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, informando que a mesma é revenda autorizada.
23. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu item semelhante.

Serviços de Implantação

24. A licitante deverá efetuar a instalação completa do equipamento em nosso rack com a

interligação de todos os cabos com nossos servidores, assim como a criação e apresentação de no mínimo 1 (uma) LUN/Volume para os mesmos.

LOTE 2 – ITEM 1 - Servidor Rack**Quantidade: 1**

Servidor Rack Tipo
1. Gabinete da CPU
1.1.Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de, no máximo, 2U original do fabricante do equipamento; 1.2.Deverá incluir trilhos deslizantes, bem como um gerenciador de cabos para melhor organização dos mesmos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto; 1.3.Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; 1.4.O Gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.
2. Sistema de Ventilação
2.1.Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação; 2.2. O sistema de refrigeração deverá ser redundante e interno ao equipamento.
3. Fonte de Alimentação
3.1.Fontes de Alimentação interna, redundantes e hot-pluggable com potência mínima de 750W cada fonte, e potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima; 3.2.As fontes de alimentação deverão ser do tipo PLATINUM, devidamente comprovada pela http://www.80plus.org/ na potência ofertada trabalhando 750W; 3.3.Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem; 3.4.Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante deverá suprir potência suficiente para as necessidades do equipamento; 3.5.Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos, os cabos deverão ser no padrão brasileiro.
4. Processadores
4.1.O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice de desempenho SPECint2017 Rates de, no mínimo, 133 pontos auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation; 4.2.Caso o servidor ofertado não esteja auditado em nenhum dos índices solicitados ou a máquina auditada tenha processador(es) diferente(s) do(s) ofertado(s), a fórmula abaixo poderá ser utilizada para o cálculo de um índice de Performance Estimada (Pest);

$$P_{est} = B_{ref} \times \frac{NC_{ofertado}}{NC_{ref}} \times \frac{GHz_{ofertado}}{GHz_{ref}}$$

onde “Bref” é o resultado de performance da máquina de referência (auditada), “NC” representa o número total de cores (núcleos ou CPUs) e “GHz” representa a frequência de clock do processador.

- 4.3.Os subíndices “est” e “ref” representam, respectivamente, estimado e referência, ou seja, dado da máquina auditada. O índice ofertado refere-se à máquina ofertada;
- 4.4.Quantidade mínima de, 16.5 MB cache L3, em cada processador físico;
- 4.5.Deverá dar suporte a virtualização Intel-VT ou AMD-v;
- 4.6.Deverá suporta o software de gerenciamento remoto do Servidor;

4. Chipset e Slots de Expansão

- 4.1.O chipset deve ser da mesma marca do FABRICANTE dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;
- 4.2.Deverá possuir no mínimo 3 (três) slots padrão PCI-Express Gen3.

5. Bios

- 5.1.A BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito de cópia sobre essa BIOS, comprovando através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento;
- 5.2.Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 5.3.A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;

6. Memória RAM

- 6.1.Os módulos de memórias devem ser do tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de pelo menos 2.933 Mhz;
- 6.2.Possuir, no mínimo, **512 GB** (quinhentos e doze) de memória RAM instalada em módulos de memória de pelo menos, 32GB cada;
- 6.3.O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória RAM para até 768GB, sem a substituição dos pentes de memórias do item anterior;
- 6.4.Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);

7. Portas de Comunicação

- 7.1.Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;
- 7.2.O equipamento deve possuir, no mínimo, 03 portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) delas situadas na parte frontal do gabinete e 02 (duas) 3.0 na parte traseira;
- 7.3.Possuir 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15);

8. Interfaces de Rede

- 8.1.Possuir 04 (quatro) interfaces de rede RJ-45, com velocidade 1 Gigabit/sec;
- 8.2.Deverá possuir recurso Large Send Offload (LSO);
- 8.3.TCP, IP, and UDP checksum offload;
- 8.4.Permitir implementação de load balance e failover;

- 8.5. Capacidade de suportar boot iSCSI;
- 8.6. Suportar boot através de PXE;
- 8.7. Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);
- 8.8. Deverá suportar Jumbo Frames;

9. Controladora HBA Fibre Channel

- 9.1. O Servidor deverá possuir 1 (uma) controladora HBA (Host Bus Adapter) FC (Fibre Channel) com no mínimo duas portas;
- 9.2. Interface de 16 Gbps com autonegociação, podendo operar em 16, 8 ou 4Gbps;

10. Controladora RAID

- 10.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS, SSD e SATA com Interface de 6Gb/s e 12Gb/s;
- 10.2. Memória cache de no mínimo, 2GB (2 gigabytes);
- 10.3. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- 10.4. Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
- 10.5. Deverá permitir a retomada automática após perda de energia durante reconstrução do array;
- 10.6. Suporte migração de RAID de forma on-line;
- 10.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 10.8. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).
- 10.9. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software

11. Armazenamento

- 11.1. O equipamento deverá possuir um armazenamento composto de, no mínimo:
- 11.2. 02 (duas) unidades de discos sólidos do tipo SSD (Solid State Drive), hot pluggable com capacidade de 480GB cada;
- 11.3. Os discos deverão ser do tipo Hot plug;
- 11.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 11.5. Compatível com a controladora RAID descrita acima;
- 11.6. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 08 (oito) slots de discos.

12. Controladora de Vídeo

- 12.1. Tipo: On board ou placa de vídeo OffBoard;
- 12.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- 12.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB;
- 12.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

13. Gerenciamento e Inventário

- 13.1. Deverá ser fornecido software de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento;
- 13.2. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto, do mesmo fabricante do equipamento, que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede solicitada anteriormente nesse item;
- 13.3. Utilizar de protocolos para criptografia SSL e SSH para acesso a console WEB;
- 13.4. Possuir interface de linha de comando e Web. Para interface Web, por meio de browser padrão poder realizar as tarefas de monitoração e controle, sem nenhum software adicional e independente do sistema operacional;

- 13.5. Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- 13.6. Permitir a instalação remota de Sistemas Operacionais Windows, Linux e VMWare;
- 13.7. Ser totalmente compatível com os padrões de gerenciamento IPMI (Intelligent Platform Management Interface) 2.0, SNMPv3 e REST APIs;
- 13.8. Suportar autenticação via Active Directory;
- 13.9. Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que imagens ISO e drivers do tipo CD/DVD localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessas mídias;
- 13.10. Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- 13.11. Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios;
- 13.12. Permitir atualização de firmware da BIOS, placas adaptadoras e de drivers para Windows e Linux;
- 13.13. Deve informar o status do equipamento, indicando os componentes com falha e notificando o administrador via e-mail ou trap SNMP;
- 13.14. Possuir suporte nativamente ao Trusted Platform Module (TPM);
- 13.15. Deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias para o funcionamento total das funcionalidades aqui solicitadas de gerenciamento e inventário.

14. Compatibilidade com Sistema Operacional

- 14.1. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 e 2019. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>
- 14.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.6 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>
- 14.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 6.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>

15. Drivers

- 15.1. O FABRICANTE do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias;

16. Acessórios

- 16.1. Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- 16.2. Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

17. Certificados

- 17.1. Deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 ou 60950-1, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

17.2. Deverá estar certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida. Expedido por órgãos competentes comprovando que o equipamento detém da norma CIS-PR 22 ou EN55022 ou EN55032;

17.3. O FABRICANTE do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF <http://www.dmtf.org/about/list>

18. Garantia e Suporte

18.1. Garantia de hardware do FABRICANTE de 36 (trinta e seis) meses. On Site em Aracaju. Cobertura: 9x5;

18.2. Tempo de atendimento no próximo dia útil;

18.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

18.4. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento);

18.5. A garantia on-site deverá ser executada diretamente pelo próprio FABRICANTE ou rede de assistência técnica autorizada pelo FABRICANTE.

18.6. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do FABRICANTE, por meio de ligação telefônica gratuita;

18.7. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso além de estar na linha de produção atual do fabricante (não-descontinuados) na data de entrega.

19. Documentação necessária

19.1. No ato da proposta, apresentar catálogo oficial do fabricante, de acesso público através de website, onde poderão ser conferidas todas as características exigidas para o item e subitens que compõe o item ofertado, contendo informações referentes à descrição;

LOTE 3 – ITEM 1 - Unidade SSD

Quantidade: 2

Unidade de estado sólido (SSD) com leitura intensiva (RI)

1. Unidade de estado sólido (SSD) com leitura intensiva (RI) para Storage DELLEMC com as seguintes características:

. RI SSD Hotplug de 1.92TB 12G 2.5in Para Storage DELLEMC SCv3020 – Part Number: [400-AICT];

Obs.: De acordo lei complementar 147/2014 estamos destinando o Lote 03 exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (79)3226-1000- CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

4.1.1 – Os recursos para o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2020.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 41601.00 – EQUIPAMENTOS E BENS ADMINISTRATIVOS

4.3 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.3.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.3 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.
- 5.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária.

6.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

6.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

6.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

6.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

6.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

6.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

6.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

6.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL”.

6.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

7.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da

CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa moratória;

7.1.3 – Multa compensatória;

7.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – As sanções constantes no subitem 7.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

7.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

7.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

7.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

7.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

7.3.4 – Fizer declaração falsa;

7.3.5 – Cometer fraude fiscal;

7.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

7.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

7.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

7.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 7.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

7.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

7.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

7.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

8. OBRIGAÇÕES DA DESO

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- 8.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- 8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;
- 8.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.6. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.
- 8.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 8.8. Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não

podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DO PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da execução/prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues e instalados, em até 60 dias após assinatura da Ordem de Fornecimento.

Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento;

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias da emissão da fatura, após atesto do fiscal do contrato.

14. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos, irreajustáveis.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. LOCAL DE ENTREGA: Os Equipamentos deverão ser entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se. Os equipamentos somente serão recebidos nos dias úteis.

15.2. HORÁRIOS DE ENTREGA: horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

Aracaju, 26 de outubro de 2020.

Raimundo Santos Moura

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
2.0.02.00/GTIC